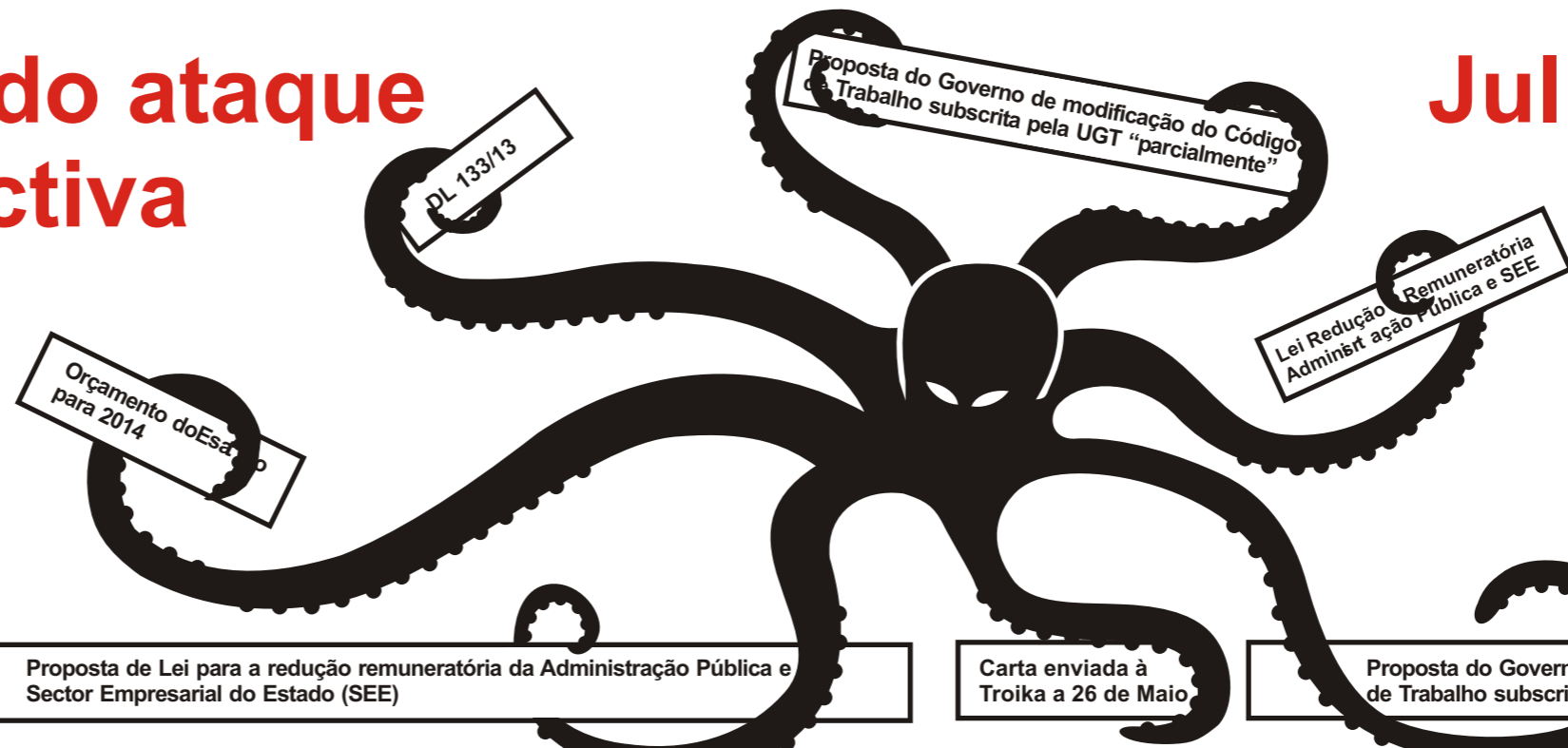


# Ponto da situação do ataque à contratação colectiva no SEE

Julho 2014

SEE - Sector Empresarial do Estado



Medida	Decreto-Lei 133/13	Orçamento do Estado para 2014	Proposta de Lei para a redução remuneratória da Administração Pública e Sector Empresarial do Estado (SEE)			Carta enviada à Troika a 26 de Maio	Proposta do Governo de modificação do Código de Trabalho subscrita pela UGT "parcialmente"		
Fase actual	Aprovado - Aguarda parecer do TC sobre o artigo 18º	Aprovado - Continua em vigor a parte não considerada inconstitucional pelo TC	Proposta de Lei em período de discussão pública			Ante-projecto apresentado - sem proposta de lei concreta	Para votação final na AR a 10 de Julho		
O que é proposto	Reduz diversos valores (abonos, ajudas de custo, refeição, trabalho nocturno e suplementar, etc) para os valores da Função Pública	Rouba: horas extraordinárias; trabalho suplementar; anuidades; diuturnidades progressões; concessões de transporte e complementos de reforma.	Repõe cortes no SEE em 2014	Aplica ainda em 2014 novos cortes salariais no SEE entre 3,5% e 10%	Congela os salários no SEE + 5 anos (mínimo 80% do corte em vigor até Dezembro de 2013)	Retira Salários da contratação colectiva no SEE passando para OE até 2019	Corta o pagamento de abonos variáveis nos subsídios de Férias e de Natal	Prolonga o roubo das horas extraordinárias, que deveria terminar a 31/7/2014 de acordo com decisão do Tribunal Constitucional	Reduz a vigência dos contratos colectivos de 5 para 3 anos e a sobrevivência de 18 para 12 meses
Consequência	Se o TC não declarar o artigo 18º inconstitucional, empresas começarão a tentar aplicar estes cortes	A ser aplicado com excepções pontuais na TAP, CP, REFER e NAV	Contornar chumbo TC	Em Setembro já haveria de novo cortes no salários	Perpetua corte condicionando futuro governo	Em conjugação com o 133/13, torna espaço para a contratação colectiva uma farsa	Reduzir pagamentos dos suplementos e anular a sua integração no subsídio de Férias e de Natal	Em 2014 no SEE não terá consequências uma vez que já tem cortes por via do OE e da 133/13.	Findo aquele prazo* os trabalhadores passam a contrato individual mantendo os direitos que tinham na contratação colectiva, direitos que já não seriam estendidos a novos trabalhadores. *para a maioria das empresas do SEE, caso haja denúncia, prazo será de 1 ano
Alerta	Mesmo que o TC declare inconstitucional o artº 18 por violação da contratação colectiva, será aplicado nos casos de caducidade da contratação.	Presentes roubos terão que ser substituídos por Lei geral, renovados no Orçamento do Estado de 2015 ou terminarão a 31/12/2014	Acordão TC deixa alguma margem para este corte até Dezembro	Dependerá da correlação de forças na próxima AR, mas dará sempre desculpa a qualquer futuro governo do «arco da troika» para aplicar medidas «contravontade»	Conjugado com a Revisão do Código de Trabalho abre caminho à liquidação da Contratação colectiva.	Potenciais implicações nos processos dos «variáveis».	Fica o precedente aberto para novos prolongamentos de cortes. Pode vir a ter impactos directos já em 2015 dependendo do que acontecer à 133/13 no TC e do OE de 2015	Esta alteração fragiliza toda a contratação, mesmo quando os Acordos de Empresa são mais vantajosos para a Empresa do que a Lei Geral. A pressão para o «mal menor», ou seja, para a perda continuada e «pacífica» de direitos intensificar-se-á.	

Para defender os direitos dos trabalhadores, a Unidade e a Luta são o Caminho!

Sector dos Transportes O.R.Lisboa  
Partido Comunista Português

